

CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL

Termo de Referência 104/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
104/2026	783810-CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL	JEAN HENRY DA SILVA MARTINS	13/10/2026 17:44 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	74/2026	63397.001330/2026-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63397.001330/2026-73)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa jornalística especializada para a prestação de serviços não continuados de publicação, sob demanda, de avisos contendo extratos de editais de licitação, em mídia impressa, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, conforme a necessidade da Administração, incluindo o recebimento, a preparação e adequação gráfica do material encaminhado pela Administração, a publicação e o fornecimento da respectiva comprovação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	Publicação de aviso contendo extrato de edital de licitação em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, em mídia impressa, incluindo a preparação e adequação gráfica do material e o fornecimento da respectiva comprovação da publicação.	16152	UN	30	R\$ 293,48	R\$ 8.804,40

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo, sendo executado sob demanda, mediante solicitação da Contratante, de acordo com a necessidade de publicação dos avisos contendo extratos de editais de licitação, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável da Marinha do Brasil (PLS-MB 2025-2027):

4.1.1. O recebimento do conteúdo a ser publicado e o envio da respectiva comprovação deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, de modo a reduzir o consumo de papel e outros recursos materiais;

4.1.2. A Contratada deverá priorizar o uso de meios eletrônicos nas comunicações e no encaminhamento de documentos relacionados à execução contratual; e

4.1.3. A Contratada deverá adotar medidas de racionalização do uso de recursos materiais e de adequada destinação dos resíduos decorrentes das atividades relacionadas à execução do objeto, observada a legislação ambiental aplicável.

Subcontratação

42. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto:

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação da Contratante, por meio eletrônico, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.1.1. As solicitações encaminhadas até as 15h deverão ser atendidas para publicação no primeiro dia útil subsequente; aquelas encaminhadas após as 15h deverão ser atendidas, no máximo, no segundo dia útil subsequente.

5.1.2. A execução compreenderá, conforme a necessidade da Contratante:

5.1.2.1. recebimento, por meio eletrônico, do conteúdo a ser publicado;

5.1.2.2. preparação e adequação gráfica do material, observadas as características e dimensões definidas pela Contratante;

5.1.2.3. publicação do aviso contendo o extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte; e

5.1.2.4. encaminhamento à Contratante da respectiva comprovação da publicação realizada.

5.1.2.4.1. O texto do aviso respeitará o seguinte padrão:

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NATAL



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (TRAD) Nº07/2023 - UASG 783810 – PROCESSO nº63397.000507/2023-71

O Centro de Intendência da Marinha em Natal, CNPJ 00.394.502/0397-84, sediado na Rua Sílvio Pélico, s/nº, Bairro do Alecrim, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59040-150, torna público que realizará Pregão Eletrônico para aquisição de caminhão semipesado, movido a diesel, com carroceria tipo furgão isotérmico, para transporte de gêneros alimentícios. O edital está disponível a partir de 17/08/2023 no <https://www.gov.br/compras/edital/783810-5-00007-2023> ou das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00 no endereço: Sílvio Pélico, S/N - Alecrim, Natal/RN. As propostas poderão ser registradas no site www.gov.br/compras a partir de 17/08/2023 às 09h00. Abertura da Sessão Pública: 30/08/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

Informações e dúvidas poderão ser enviadas por meio do e-mail: ceimna.licitacao@marinha.mil.br.

**CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NATAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO (TRADICIONAL) 90009/2026 (Contratação 783810 - 52/2026)

Torna-se público que a União, por meio do Centro de Intendência da Marinha em Natal (CeIMNa), sediado na Rua Sílvio Pélico, s/nº, bairro Alecrim, Natal /RN, CEP 59040-150, por meio de sua Divisão de Obtenção, sediada na Base Naval de Natal, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme condições previstas no Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO (TRAD) Nº90009/2026 / (Contratação 783810 - 52/2026) - Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de refrigeração para o Paio de Gêneros Secos do CeIMNa, contemplando o fornecimento, instalação, configuração, testes e colocação em operação dos materiais e equipamentos de climatização e controle térmico do paio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e requisitos estabelecidos neste instrumento.

O Edital estará disponível a partir do dia 02 de julho de 2026, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h59, no Centro de Intendência da Marinha em Natal, localizado na Rua Sílvio Pélico, s/nº, bairro Alecrim (interior do Complexo Naval da Base Naval de Natal), Natal /RN – CEP 59040-150, e também no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

A abertura da sessão pública ocorrerá no dia 16 de julho de 2026, às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de forma remota, mediante comunicação e encaminhamento dos materiais por meio eletrônico, não sendo necessária a presença física da Contratada nas instalações da Contratante.

5.3. As solicitações da Contratante serão encaminhadas, preferencialmente, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, observados os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5. Para fins de dimensionamento da proposta, a demanda estimada da Contratante corresponde a 30 (trinta) publicações, conforme levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços realizada no âmbito da contratação.

5.5.1. O quantitativo indicado é estimativo, não constituindo obrigação de utilização integral pela Contratante, uma vez que as publicações serão realizadas sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, em razão das características do objeto, cuja execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitações pontuais da Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro da ocorrência nos autos do processo.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficialmente disponibilizado para esse fim.

6.4. A Contratante poderá solicitar a presença ou a manifestação do preposto da Contratada para a adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto, inclusive para atendimento de ocorrências que demandem solução imediata.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente preposto, antes do início da execução dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto e fornecendo os respectivos meios de contato à Contratante.

6.6. A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto, considerando que os serviços serão prestados de forma remota.

6.7. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada deverá designar outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu respectivo substituto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada execução do objeto.

6.10. O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, indicando as providências necessárias para a regularização das faltas ou irregularidades eventualmente observadas.

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade na execução dos serviços, o fiscal técnico notificará a Contratada para que proceda à respectiva correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.13. O fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato as ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

6.14. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, para adoção das providências administrativas cabíveis.

6.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.15.1. conferência da solicitação encaminhada pela Contratante e do respectivo material a ser publicado;

6.15.2. verificação da efetiva publicação do aviso contendo o extrato do edital, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, conforme solicitado; e

6.15.3. conferência da comprovação da publicação encaminhada pela Contratada, para fins de recebimento e pagamento.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e os aspectos administrativos relacionados à execução contratual, inclusive quanto ao empenho e ao pagamento, adotando ou solicitando as providências necessárias quando identificadas irregularidades

6.17. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para a solução da ocorrência, comunicando o gestor do contrato quando a situação demandar providência que ultrapasse sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das solicitações de publicação, dos registros de ocorrências e das eventuais alterações contratuais, elaborando relatório quando necessário, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para atendimento da finalidade da Administração.

6.18.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, informando à autoridade competente aquelas que ultrapassem sua competência.

6.18.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando eventuais problemas que possam obstar o regular fluxo de liquidação e pagamento da despesa.

6.18.4. Emitir, quando cabível, documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, considerando a adequada execução dos serviços e as eventuais ocorrências ou penalidades aplicadas.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. Elaborar relatório final, quando cabível, com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas que possam contribuir para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável pela liquidação e pagamento, após a verificação da regular execução dos serviços e da compatibilidade do valor da Nota Fiscal com os serviços efetivamente prestados e recebidos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Poderá ser efetuada glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada deixou de executar serviço solicitado ou o executou em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.:

7.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Para fins de medição e pagamento, será considerada como unidade efetivamente executada cada publicação realizada pela Contratada, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e apresentada a respectiva comprovação da publicação.

7.2.1. A quantidade de serviços a ser faturada corresponderá ao número de publicações efetivamente realizadas e aceitas pela Contratante no período de referência.

7.2.2. Não serão objeto de pagamento as publicações não realizadas, realizadas em desacordo com a solicitação da Contratante ou cuja comprovação não seja apresentada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva publicação e da conformidade do serviço com a solicitação da Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva comprovação da publicação.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento da comunicação de cobrança ou documento equivalente encaminhado pela Contratada, acompanhado da comprovação das publicações realizadas a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório mediante registro detalhado que comprove a efetiva execução e a conformidade dos serviços.

7.6. Para fins de faturamento, serão consideradas as publicações efetivamente realizadas e aceitas pela Contratante durante o período correspondente à respectiva cobrança.

7.7. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato deverá verificar a quantidade de publicações efetivamente realizadas, a conformidade dos serviços e a respectiva documentação comprobatória, registrando o resultado da verificação para fins de recebimento e pagamento.

7.8. A Contratada deverá corrigir, às suas expensas, eventual erro ou desconformidade na publicação decorrente de falha de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou com a solicitação da Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o registro do recebimento deverá conter a análise e a conclusão quanto à execução e à conformidade dos serviços, bem como os documentos comprobatórios pertinentes, sendo encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou por servidor designado pela autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação.

7.12.1. O responsável pelo recebimento definitivo verificará os registros e documentos apresentados pela fiscalização, certificando o cumprimento das obrigações contratuais e a regularidade dos serviços executados.

7.12.2. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, serão solicitadas à Contratada as respectivas correções.

7.12.3. Será emitido termo ou registro detalhado para formalização do recebimento definitivo dos serviços.

7.12.4. Após o recebimento definitivo, a Contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente ao valor dos serviços efetivamente executados e aceitos.

7.12.5. A documentação pertinente será encaminhada ao setor responsável para os procedimentos de liquidação e pagamento.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, nem por eventuais danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.20. A regularidade fiscal e trabalhista da Contratada será verificada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, nos termos da legislação aplicável, (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.21.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.21.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados de **07/10/2026**, data do orçamento estimado.

7.33. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.35. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.36. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.37. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será por preço unitário, considerando-se como unidade de medição cada publicação efetivamente realizada e aceita pela Contratante, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.14. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnico-Operacional

9.15. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

9.15.4. A Contratada deverá disponibilizar, quando solicitada pela Administração, as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive dados de contato do contratante e demais elementos necessários à verificação de sua autenticidade.

9.15.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do fornecedor, compatível com o objeto da contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.17. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 8.804,40 (oito mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 – Tesouro Nacional;

II) Fonte de recursos: 10000000000;

III) Programa de Trabalho: PTRES 174672;

IV) Elemento de Despesa: 339039; e

V) Plano Interno: Z4C3SLA01B4.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

A FORMALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DO TERMO DE CONTRATO.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº 783810-74/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 2026.

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEAN HENRY DA SILVA MARTINS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 17:44:53.